LEI Nº 245 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR GRATIFICAÇÃO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Pagar Gratificação de Natal aos Servidores Municipais pertencentes ao Quadro de cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

Parágrafo Único - Excluem-se gratificação de que trata este artigo, os Servidores Municipais regidos pelo Estatuto do Servidor Público, os quais gozam do 13º salário assegurado por Lei específica.

Art. 2º - A Gratificação de que trata a presente Lei terá como base de cálculo o salário pago no mês de Dezembro/94, e será proporcional, fração de 1/12, por mês trabalhado no Exercício de 1.994.

Art.Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 29 de Novembro de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 13/12/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal